



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, CUJO OBJETO, É A “**Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA.**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

(Destacamos)

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações também consagra o Princípio da Autotutela Administrativa, quando dispõe em seu art. 49 o seguinte:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que foram verificadas inconsistências no termo de referência que sobremaneira prejudicam o andamento regular do processo, pelas quais lesam a apresentação das propostas de preços oferecidas pelas licitantes.

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO ainda o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;



RESOLVE:

CANCELAR, com base no princípio da autotutela e após manifestação da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, bem como a constatação de erro grosseiro no Termo de Referência, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**, decorrente do Processo Administrativo nº **1011001/2023**, cujo o objeto é a “ **Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de Sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, incluindo o monitoramento 24 horas, instalação, configuração, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma contínua, a fim atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Capanema/PA.**”.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Capanema/PA, 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL